PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

RUA PERNAMBUCO, 780-CENTRO-CEP 38295-000 FONE (34) 3453-1700

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2016, e 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção total de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País, de acordo com o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no vencimento-base dos profissionais do magistério do Município, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, conforme o disposto a seguir:

I – 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do Professor no município, para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

II – 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do Inspetor de Alunos e Secretário Escolar;

III – 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) como valor a ser

reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do especialista: Supervisor Escolar e Pedagogo com especialização em psicopedagogia e/ou orientação educacional.

Art. 4º As tabelas constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 009, de 12 de setembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2015, e do Anexo I, da Lei Complementar nº 005, de 1º de março de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 47, de 31 de março de 2016, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei Complementar, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 5º A revisão e reajuste previstos nesta Lei não alcança o subsídio dos Secretários Municipais, para o presente exercício, tendo em vista que foram fixados pela Lei nº 768 de 30 de junho de 2016, cuja vigência iniciou-se no corrente ano.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirá a 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 20 de janeiro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicação por afixação no local no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000 Fone: (34) 3453-1700.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇAO	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$
1	PROCURADOR JURÍDICO	SC-01	R$ 3.378,57
1	ASSESSOR JURÍDICO	SC-01	R$ 3.378,57
1	CONTROLADOR	SC-01	R$ 3.378,57
14	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SC-01	R$ 3.173,06
2	DIRETOR ESCOLAR	SC-02	R$ 2.182,22
3	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS SOCIAS EM SAÚDE	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SC-03	R$ 1.855,24
2	COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	SC-03	R$ 1.855,24
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	SC-03	R$ 1.855,24
2	VICE- DIRETOR ESCOLAR	SC-03	R$ 1.855,24
28	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	SC-04	R$ 1.597,41
29	SUPERVISORES DE DIVISÕES	SC-05	R$ 1.353,00
14	ENCARREGADOS DE SETORES	SC-06	R$ 937,00
13	CHEFES DE SERVIÇOS	SC-07	R$ 937,00

ANEXO IV
TABELA SALARIAL

NÍVEL/GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R$ 937,00	R$ 983,85	R$ 1.033,04	R$ 1.084,69	R$ 1.138,93	R$ 1.195,88	R$ 1.255,67	R$ 1.318,45	R$ 1.384,38
II	R$ 937,00	R$ 983,85	R$ 1.033,04	R$ 1.084,69	R$ 1.138,93	R$ 1.195,88	R$ 1.255,67	R$ 1.318,45	R$ 1.384,38
III	R$ 937,00	R$ 983,85	R$ 1.033,04	R$ 1.084,69	R$ 1.138,93	R$ 1.195,88	R$ 1.255,67	R$ 1.318,45	R$ 1.384,38
IV	R$ 1.010,72	R$ 1.061,26	R$ 1.114,32	R$ 1.170,04	R$ 1.228,54	R$ 1.289,97	R$ 1.354,46	R$ 1.422,19	R$ 1.493,30
V	R$ 1.025,88	R$ 1.077,18	R$ 1.131,04	R$ 1.187,59	R$ 1.246,97	R$ 1.309,32	R$ 1.374,78	R$ 1.443,52	R$ 1.515,70
VI	R$ 1.032,43	R$ 1.084,05	R$ 1.138,26	R$ 1.195,17	R$ 1.254,93	R$ 1.317,68	R$ 1.383,56	R$ 1.452,74	R$ 1.525,37
VII	R$ 1.087,58	R$ 1.141,96	R$ 1.199,05	R$ 1.259,01	R$ 1.321,96	R$ 1.388,05	R$ 1.457,46	R$ 1.530,33	R$ 1.606,85
VIII	R$ 1.193,99	R$ 1.253,69	R$ 1.316,37	R$ 1.382,19	R$ 1.451,30	R$ 1.523,87	R$ 1.600,06	R$ 1.680,06	R$ 1.764,07
IX	R$ 1.236,14	R$ 1.297,95	R$ 1.362,85	R$ 1.430,99	R$ 1.502,54	R$ 1.577,67	R$ 1.656,55	R$ 1.739,38	R$ 1.826,35
X	R$ 1.279,44	R$ 1.343,41	R$ 1.410,58	R$ 1.481,11	R$ 1.555,17	R$ 1.632,92	R$ 1.714,57	R$ 1.800,30	R$ 1.890,31
XI	R$ 1.539,08	R$ 1.616,04	R$ 1.696,84	R$ 1.781,68	R$ 1.870,76	R$ 1.964,30	R$ 2.062,52	R$ 2.165,64	R$ 2.273,93
XII	R$ 2.064,42	R$ 2.167,64	R$ 2.276,02	R$ 2.389,82	R$ 2.509,31	R$ 2.634,78	R$ 2.766,52	R$ 2.904,84	R$ 3.050,09
XIII	R$ 3.360,95	R$ 3.528,99	R$ 3.705,44	R$ 3.890,72	R$ 4.085,25	R$ 4.289,51	R$ 4.503,99	R$ 4.729,19	R$ 4.965,65
XIV	R$ 16,49	R$ 17,31	R$ 18,18	R$ 19,09	R$ 20,04	R$ 21,05	R$ 22,10	R$ 23,20	R$ 24,36
XV	R$ 1.155,25	R$ 1.213,02	R$ 1.273,67	R$ 1.337,35	R$ 1.404,22	R$ 1.474,43	R$ 1.548,15	R$ 1.625,56	R$ 1.706,84
XVI	R$ 1.379,01	R$ 1.447,96	R$ 1.520,36	R$ 1.596,37	R$ 1.676,19	R$ 1.760,00	R$ 1.848,00	R$ 1.940,40	R$ 2.037,42
XVII	R$ 1.851,96	R$ 1.944,55	R$ 2.041,78	R$ 2.143,87	R$ 2.251,07	R$ 2.363,62	R$ 2.481,80	R$ 2.605,89	R$ 2.736,18
XVIII	R$ 3.146,03	R$ 3.303,33	R$ 3.468,49	R$ 3.641,92	R$ 3.824,01	R$ 4.015,22	R$ 4.215,98	R$ 4.426,78	R$ 4.648,11

Obs:

1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.